

LEI Nº 4.803/2014
DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.719/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017, E AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 76 do art. 1º da Lei nº 4.719/2013, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

76 – Centro Hípico Sapucaí de MG

Ação: 0.015 – Manutenção Convênio com Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais		
Fonte do Recurso:	Próprio	
Elementos de Despesas:		
335043	Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária da Lei n.º 4.722 de 18 de dezembro de 2013:

Ulenck

- 021301 08 244 0816 0.015 335043 – 732 Subvenções Sociais/ Manutenção Convênio com Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Para suplementar a Manutenção Convênio com Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais, será anulado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação orçamentária da Lei n.º 4.722 de 18 de dezembro de 2013:

- 020601 10 301 1001 2.343 339030 - 384 “*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA– Material de consumo/Manut. Prog. CAPS Álcool e Droga – Rec. CAPS AD*” o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 4784/2014.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de outubro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes

Secretário Municipal de Desenv. Social